

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa do SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Francisco Wesley Gomes Santos, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 70 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 429/2013 de 25/02/2013, e o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que lança o Programa Criança Feliz, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de processo seletivo simplificado destinado a contratar Visitadores para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes na Secretaria de Assistência Social do município de Aratuba, Ceará.

1. DA SELEÇÃO

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO destina-se a atender as necessidades temporárias excepcionais de interesse público junto ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social que, através de uma Comissão Organizadora, designada no Anexo VII, terá a função de organizar, coordenar, fiscalizar e tomar decisões sobre os assuntos relacionados ao certame.

1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Aratuba-Ce.

2. DAS VAGAS

2.1.1. VISITADOR

2.1.2. A presente seleção visa o preenchimento de 02 (duas) vagas de VISITADOR, além de cadastro de reserva, formado pela ordem decrescente da nota obtida, classificados todos aqueles que estiverem de acordo com o presente edital;

2.1.2 O candidato classificado será lotado na vaga de Visitador conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social para integrar a equipe de profissionais de referência do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz e atuar nos territórios de abrangência do Centros de Referência de Assistência Social - CRAS situados no município de Aratuba.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participar do processo seletivo será gratuita;

3.2. As inscrições começarão nos **dia 22 e 23 de junho de 2022, das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min**, no Centro de Referência da Assistência Social, situada na Rua José Ivan Santos, S/N, Centro, Aratuba - CE, CEP: 62762-000.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

3.4. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

- I – Ser brasileiro nato, naturalizado, ou a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
- II – Ter na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - Ter concluído o Ensino Médio, com certificado reconhecido pela instituição de ensino;
- IV – Estar em dia com as obrigações militares, exceto para sexo feminino;
- V – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.5. As cópias dos documentos comprobatórios do candidato serão retidas no momento da inscrição.

3.6. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da inscrição, não sendo recebidos documentos em momento posterior, ainda que na fase recursal;

3.7. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

3.7.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

3.7.2. Entrega do Curriculum Vitae com a apresentação dos documentos originais e suas

respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão Organizadora;

3.7.3. Entrega de 01 (uma) foto 3x4 atualizada.

3.7.4. Apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhado de original para conferência:

I - Documento de identificação original;II -

CPF;

III - Carteira de trabalho;

IV - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido pela internet);V -

Comprovante de residência;

VI - Certificado de reservista, para o candidato do sexo masculino;VII –

Certificado de conclusão do ensino médio.

3.7.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.7.6. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da seleção deve solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual ser atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e o Curriculum Vitae preenchidos pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade competente, ainda caso aprovado e convocado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

3.7.8. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado através de 02 (duas) etapas (Análise Curricular 1º) e (Entrevista Individual 2º), ambas de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 A análise curricular terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, porém, passará para a fase seguinte o candidato (a) que obtiver o mínimo de 20% do valor máximo exigido nesta etapa.

4.1.1. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no **dia 24 de junho de 2022**.

4.1.2. Os currículos serão avaliados conforme a tabela constante no Anexo II, tendo como critérios avaliativos as experiências de atividades com crianças e adolescentes e respectivas famílias, baseada nas temáticas ligadas à Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Programas Sociais do Governo Federal, Inclusão Social e Conhecimentos Específicos na área de atuação a que o candidato esteja concorrendo.

4.2. A entrevista Individual terá pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.

O **Anexo IV** que trata dos critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências e conhecimentos específicos do candidato aos requisitos das vagas.

4.2.1. A entrevista será realizada por uma equipe qualificada e multiprofissional;

4.3.3 Caberá a Comissão Organizadora a indicação dos profissionais que realizará as entrevistas, visando analisar a adequação dos candidatos às competências e conhecimentos específicos das atribuições inerentes ao cargo.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado preliminar com o nome dos candidatos habilitados para a segunda fase (entrevista) do processo de seleção será divulgado até às 22h:00min do dia **27 de junho de 2022** na sede do CRAS e no site da Prefeitura Municipal de Aratuba;

5.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação final será feita em função dos pontos obtidos através da soma da pontuação da análise curricular e entrevista individual, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido;

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato:

- a) Com maior idade, contados os anos, meses e dias;
- b) Com maior nota na entrevista.
- c) Residir no município.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado parcial dos classificados de cada uma das etapas do processo seletivo.

6.2. A data para recurso será dia **27 de junho de 2022**.

6.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários identificação do candidato;

6.4. Todos os recursos serão julgados e apreciados pela Comissão Organizadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes;

7.2. A lotação dos aprovados será de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social no Programa Criança Feliz executados no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS situados no município de Aratuba – Ceará.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter sido aprovado (a) nas etapas no Processo Seletivo Simplificado;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

III- Apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

a) Carteira de Identidade e do CPF;

b) Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior que cursa a partir do 1º (primeiro semestre), devidamente autenticado pela instituição de ensino, nos respectivos cursos: PEDAGOGIA; SERVIÇO SOCIAL; TERAPIA OCUPACIONAL OU PSICOLOGIA.

e) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1 A carga horária de estágio será de 6 (seis horas) diárias e 30 (trinta horas) semanais, nos termos do inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração do Visitador será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 O Visitador deverá exercer, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor;
- b) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- c) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- d) Registrar as visitas;
- e) Organizar o plano mensal de visita sob orientação do supervisor;
- f) Participar dos processos de capacitação. (Inicial e permanente)
- g) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde ou assistência social).
- h) Fazer o preenchimento dos formulários específicos do Programa, de cada família acompanhada;

Atividades realizadas pelo visitador:

- Realizar a caracterização do usuário acompanhado, por meio de formulário específico;
- Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias e todos os instrumentais necessários conforme orientação do Supervisor;
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação e acompanhar os resultados alcançados;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, porexemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Participar de reuniões semanais, capacitações e planejamento orientados pelo supervisor;
- Acompanhar as mudanças do programa e se adequar as normativas conforme orientações municipais, estaduais e federais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente em ordem de classificação, através de listagens afixadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no site da Prefeitura Municipal de Aratuba.

12.2. O chamamento para contratação ocorrerá de acordo com o interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

12.3. Será excluído do processo seletivo simplificado, a qualquer momento, o candidato que:

- a) Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexistente;
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos do item “3”;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) Faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) Perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente do comportamento inadequado.

12.4. O prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata o referido Edital será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do Processo.



Governo Municipal de Aratuba
Secretaria da Assistência Social
Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz



Aratuba, 21 de junho de 2022.

Francisco Wesley Gomes Santos Secretário
Municipal de Assistência Social

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Data do Nascimento: ____/____/____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____

CELULAR: (____) _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido no ato da Inscrição)

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____

DEFICIENTE FÍSICO: ()SIM ()NÃO

SE SIM, QUAL DEFICIÊNCIA _____

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – USO RESTRITO DA BANCA

NOME: _____

CARGO: _____ AREA QUE CONCORRE _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____

Nº DA INSC.: _____ (Preenchido no ato da Inscrição)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CURRICULAR

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE OBTIDA
Cursos com carga horária mínima de 30 horas relacionados à Primeira Infância; Desenvolvimento Infantil ou Assistência Social.	4,0	12,0	
Cursos com carga horária mínima de 20 horas com temáticas e/ou áreas diversas.	3,0	9,0	
Participação em Congressos, Seminários ou outros encontros científicos com temas diversos.	2,0	6,0	
Participação em projetos sociais, projetos de pesquisa ou de extensão universitária.	2,0	4,0	
Declaração de experiência de trabalho no mínimo 6 (meses) e no máximo, 2 (dois) anos, no exercício da função.	3,0	9,0	
TOTAL OBTIDO PELO CANDIDATO: (uso restrito da banca)			

ANEXO III
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	21 de junho de 2022	A partir das 08h:00min
Período de Inscrições	22 e 23 de junho de 2022	Das 8h:00min às 17h:00min
Análise dos Currículos	24 de junho de 2022	De 08h:00min as 22:00 horas
Resultado preliminar da Análise Curricular	27 de junho de 2022	A partir das 08h:00min
Recursos sobre o resultado da Análise Curricular	27 de junho de 2022	Das 8:00h às 17:00h
Resultado final da Análise Curricular e divulgação dos horários para entrevista	28 de junho de 2022	Até as 22h00min
Entrevista	29 de junho de 2022	Até às 17:00h
Resultado preliminar da entrevista	30 de junho de 2022	Até às 17:00h
Recursos sobre o resultado preliminar da entrevista	01 de junho de 2022	De 08h00min as 17h:00min
Resultado final do processo seletivo	04 de julho de 2022	A partir das 08h

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de acordo com o Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.	35
COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	05
RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.	05
FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.	05
TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.	05
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	05
TOTAL	25

Francisco Wesley Gomes Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO V

FORMULÁRIO – MINUTA DE RECURSO

() Analise Curricular () Entrevista

O candidato abaixo assinado, considerando o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2022, vem à presença de V. Sa. Para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

b) Este recurso refere-se a:

c) Candidato _____

d) Número de Inscrição: _____

e) Fundamentação do recurso

Solicitamos de V. Sa., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DAS VAGAS

VISITADOR	Nº VAGAS
QUANTIDADE DE VAGAS CLASSIFICADOS	02
CADASTRO RESERVA	04

Francisco Wesley Gomes Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO VII
Comissão Organizadora

Francisco Wesley Gomes Santos	Presidente
Estela Luana Roque da Silva	Membro
Caroline de Sousa Peixoto Silva	Membro

Francisco Wesley Gomes Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

